

(CP-147-44)

RFM

Proc. 10 388-43

1944

Modifica-se a decisão recorrida para fazer prevalecer a multa imposta pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários a infrator reincidente

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários interpõe recurso da decisão de Câmara de Previdência Social, que reduziu ao grau mínimo a multa pelo recorrente imposta a Manoel Ferreira Novo, por infração do disposto no art. 185 do Regulamento aprovado pelo Decreto 1 518, de 27 de agosto de 1937:

CONSIDERANDO que a imposição da multa a Manoel Ferreira Novo, por parte do recorrente, teve por base o fato de haver o empregador oposto dificuldades à fiscalização do Instituto, alegando os elementos de que a mesma necessitava no desempenho de suas funções;

CONSIDERANDO, pois, que no caso em tese não se trata de infração por falta de recolhimento de contribuições, mas tão somente de recusa em apresentar à fiscalização os elementos necessários à verificação do delito;

CONSIDERANDO que, desse modo, é evidente que as alegações do infrator, no sentido de acentuar que as contribuições foram pagas e que o retardamento desse pagamento decorreu da venda de negócio a terceira pessoa, que não cumpriu o combinado, em nada altera a situação jurídica do caso;

CONSIDERANDO, ainda, que têm sido frequentes as dificuldades opostas pelo infrator, de tal modo que o Instituto, já por diversas vezes, tem tido necessidade de recorrer a meios coercitivos legais até mesmo judicialmente, para o compelir ao cumprimento de suas obrigações;

CONSIDERANDO, afinal, que provado está que o empregador tornou-se passível de multa e nenhuma circunstância atenua a gravidade da infração em que é reincidente;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em ses-

cão plena, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1944

a) Oscar Saravia

1º Vice-Presidente no impedimento do Presidente

a) Marcial Dias Pequeno

Relator

Fuá) presente a) Francisco de Paula Queiroz Procurador

Assinado em / / .

Publicado no Diário da Justiça em 11 6 144.

pag. 2232-